



ESTADO DE GOIÁS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA BÁRBARA  
DE GOIÁS

PASSOS LARGOS RUMO AO FUTURO.

LEI Nº 208/89, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.989.

"Denomina nome de Escola Municipal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada com base nesta Lei, Escola Municipal "ADILSON MOREIRA COSTA", a Escola Municipal que será construída no Conjunto Mariano Abreu de Sá, através de Convênio com o Ministério da Educação.

Art. 2º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a confeccionar a Placa alusiva a esta homenagem, quando a obra for inaugurada.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de Novembro de 1.989.

WAGNER PAZ DA SILVA  
-Prefeito Municipal-

Reg. às fls. do Livro  
Próprio e Publicado no  
Placard da Prefeitura.

  
MOACIL MOREIRA DA MATA  
Secretário de Administração